Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 2.188/92, de 24 de novembro de 1992

PROJETO DE LEI Nº 2.114/92

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias consignadas no arçamento vigente, a saber:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0204 - Assessoria Executiva

03070232.008/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 50.000.000,00

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0302 - Direção Geral

03070212.011/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 200.000.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0502 - Direção Geral

08421882.024/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 100.000.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0902 - Direção Geral

03070212.056/3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 200.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 200.000.000,00

Art, 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1992.

ORIGEM: PROJETO DE LEI Nº 154/92

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

NELSON GUIDONI
-Presidente.-

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
1º Secretário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2188/92, de 24 de novembro de 1992

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0204 - Assessoria Executiva

03070232.008/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 50.000.000,00

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0302 - Direção Geral

03070212.011/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 200.000.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0502 - Direção Geral

08421882.024/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 100.000.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0902 - Direção Geral

03070212.056/3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr$ 200.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 200.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de novembro de 1992.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
F. Londrina
Em 25 / 11 / 92
Funcionária

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2188/92, de 24 de novembro de 1992

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. — Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

0200 — GOVERNO MUNICIPAL
0204 — Assessoria Executiva
03070232.008/3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.....Cr$50.000.000,00
0300 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0302 — Direção Geral
03070212.011/3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.....Cr$200.000.000,00
0500 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0502 — Direção Geral
08421882.024/3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.....Cr$100.000.000,00
0900 — SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
0902 — Direção Geral
03070212.056/3.1.2.0 — Material de Consumo.....Cr$200.000.000,00
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos .....Cr$200.000.000,00

Art. 2°. — Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°., inciso II, da Lei Federal n°. 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação.

Art. 3°. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de novembro de 1992.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário de Administração

Ed. nº 1226

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
FOLHA DE LONDRINA
Em 25 / 11 / 1992
FUNCIONARIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 804/92, de 24 de novembro de 1992

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

ANTONIO GRASSANO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.188/92, de 24 de novembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º. — Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

0200 — GOVERNO MUNICIPAL
0204 — Assessoria Executiva
03070232.008/3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.....Cr$50.000.000,00
0300 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0302 — Direção Geral
03070212.011/3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.....Cr$200.000.000,00
0500 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0502 — Direção Geral
08421882.024/3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos.....Cr$100.000.000,00
0900 — SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
0902 — Direção Geral
03070212.056/3.1.2.0 — Material de Consumo.....Cr$200.000.000,00
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos .....Cr$200.000.000,00

Art. 2º. — Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso na forma do diposto no artigo 43, parágrafo 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de novembro de 1992.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário de Administração

Ed. nº 12.267

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
FOLHA DE LONDRINA
Em 25 / 11 / 1992
FUNCIONARIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 604/92, de 24 de novembro 1992

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

ANTONIO GRASSANO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.188/92, de 24 de novembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL
0204 - Assessoria Executiva
03070232.008/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 50.000.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0302 - Direção Geral
03070212.011/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 200.000.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0502 - Direção Geral
08421882.024/3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 100.000.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
0902 - Direção Geral
03070212.056/3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr$ 200.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 200.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
F. Londrina
Em 25/11/92
Encarregada

Arapongas, 24 de novembro de 1992

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário de Administração

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito